LEI nº 2.673/2015

Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do poder legislativo para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino- MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

01 (uma) mesa rack para computador, cor cinza, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 244, avaliado em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

01 (uma) mesa de madeira com 03 gavetas, cor cinza, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 126, avaliado em R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais);

01 (uma) mesa secretaria 1,20x60x74, cor marrom, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 303, avaliado em R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais);

01 (uma) mesa rack para computador, cor cinza, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 275, avaliada em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

01 (um) armário de aço com 2 portas, 04 prateleiras, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 415, avaliado em R$ 310,00 (trezentos e dez reais);

01 (um) armário de madeira - 2 portas, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 148, avaliado em R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

01 (uma) mesa de fórmica cinza 6 gaveta, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 64, avaliado em R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais);

01 (uma) mesa rack para computador, cor cinza, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 246, avaliada em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

01 (um) armário de aço com 2 gavetas, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 58, avaliado em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

01 (uma) mesa para telefone, cor cinza, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 8, avaliada em R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

01 (um) armário de madeira, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 36, avaliado em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

01 (uma) mesa de fórmica para computador, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 49, avaliada em R$ 115,00 (cento e quinze reais);

01 (um) arquivo de aço de 4 gavetas, marca isma, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 30, avaliado em R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

01 (um) armário de aço 2,00 x 1,20 x 0,475 mt, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 272, avaliado em R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais);

01 (uma) mesa de fórmica cinza de 6 gavetas, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 183, avaliada em R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais);

01 (uma) mesa rack para computador, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 243, avaliada em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

01 (uma) C.P.U (computador), inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 44, avaliada em R$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

01 (um) purificador de água compressor, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 547, avaliada em R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

01 (um) purificador de água compressor, marca Latina PA355, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 548, avaliada em R$ 307,28 (trezentos e sete reais e vinte e oito centavos);
01 (um) purificador de água, marca Latina Acquatro, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 549, avaliada em R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais);

01 (uma) cadeira giratória, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 353, avaliada em R$ 100,00 (cem reais);

04 (quatro) cadeiras de madeira para vereador, inscritas no patrimônio da Câmara sob os números 77, 110, 111, 112, avaliadas em R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a unidade;

06 (seis) cadeiras de madeira para vereador, inscritas no patrimônio da Câmara sob os números 113, 115, 117, 118, 119 e 120, avaliadas em R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a unidade;

01 (uma) cadeira de madeira para vereador, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliada em R$ 80,00 (oitenta reais);

ARTIGO 2° - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de Dezembro de 2015.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal